



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78601-230
 Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SIGMAFONE/2020

Processo n° 08746.000021/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

Validade da Ata: 12 meses

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0009-83, com endereço na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, S/N.º, Quadra 15, Lote 4, Loteamento Cidade Velha, Barra do Garças - MT, CEP 78601-230, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, o Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 45558147-2, expedida pela SSP/SP, e CPF n° 339.381.048-05, considerando-se o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020**, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21/02/2020, Seção 3, p. 117, processo administrativo n.º 08746.000021/2019-01, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SIGMAFONE COM TELECOM E INFORM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.947.337/0001-73, estabelecida no endereço Rua João Pessoa, n° 3.045, Blumenau - SC, CEP 89036-004, e-mails blumenau@sigmacom.com.br, editais@sigmacom.com.br e daniel@sigmacom.com.br, telefone (47) 3321-6868, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO ROEDEL**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1046212, expedida pela SSP/SC, e do CPF n° 478.502.809-20, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, no Decreto n° 7.892/2013, no Decreto n° 8.250/2014, no Decreto n° 10.024/2019, no Decreto n° 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2020, do qual esta Ata é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	V. Unit. (R\$)	Qtde	Total (R\$)
92	Pendrive Sandisk Cruzer Blade Z50 - Capacidade 8 GB	Unidade	25,00	50	1.250,00
93	HD Exerto 2 TB Seagate Backup Plus 2.5"	Unidade	395,00	5	1.975,00
TOTAL: R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Fundação Nacional do Índio, por meio da Coordenação Regional Xavante.

Não há órgãos participantes na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Coordenação Regional Xavante não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Segunda, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 9488/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 9488/2018).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 9488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 9.488, de 2018.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Barra do Garças/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lida juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

Carlos Henrique da Silva
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional Xavante
CONTRATANTE

Rogério Roedel
Representante Legal
Sigmafone Com Telecom e Inform Ltda
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Roedel, Usuário Externo**, em 25/05/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2138003** e o código CRC **61A84BA3**.

Referência: Processo nº 08746.000021/2019-01

SEI nº 2138003